



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº 1.429/2011

14 de julho de 2011.

Autoria: Poder Executivo Municipal

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº. 1.209/2011 QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL PRÓ PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo 2º do art. 7º; o art. 7º acrescido do § 3º e o caput do art. 10, da Lei Municipal nº. 1.290, de 29 de abril de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º.

(...)

§ 2º. No caso de parcelamento em até 6 (seis) vezes, somente será aplicada a Taxa SELIC.

§ 3º. No caso de parcelamento acima de 6 (seis) vezes, serão aplicados encargos financeiros na ordem de 1% (um por cento) de juros, mais SELIC."

"Art. 10. Os proprietários e/ou possuidores que aderirem ao Fundo, assinado os termos de adesão e de compromisso, que se tornarem inadimplentes, terão o saldo devedor lançado em dívida ativa para fins de cobrança judicial."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de julho de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração